



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral: Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.427

BELEM — SABADO, 31 DE OUTUBRO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Eleyson Cardoso, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Arnaldo Corrêa Prado, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Dolemano Ruy-Secco Gemaque, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Chaves, vago com a promoção por merecimento do dr. Moacir Bernardino Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acôrdo com

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o art. 51, § Único da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), (recondição), a bacharela Maria Stela Barros Martins da Silva Castro, para exercer por mais 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em São Francisco do Pará, termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o § 1.º, do art. 422, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Amílcar Câmara Leão, para exercer em caráter vitalício, o cargo de Escrivão do Segundo Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, vago com a aposentadoria de Eduardo Castelo Branco Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o sr. Eduardo Castelo Branco Leão, no cargo de Escrivão do Segundo Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos de Juiz de Direito de 1ª. entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 159, item I, 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Maria de Paiva Ozório, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor do Interior, lotado no Termo-Séde da Comarca de Maracanã, com os vencimentos fixados em 60% do de promotor do interior nos termos do art. 499 da Lei n. 761 de 2.3.54 (antigo Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 931.500,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 27 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
			Cr\$
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral	3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral	3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	timento.	
Número atrasado	35,00	Por mais de cinco (5)	
O custo do exemplar dos ór-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		O centímetro por co-	
		luna, tem o valor	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca da Capital, da 2a. Vara para a 1a. vara com a nomeação do bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel João Paulo Couto Alves,

Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Cachoeira do Arari, para a de Ponta de Pedras, vago com a remoção a pedido do bacharel Ari da Mota Silveira, para a comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Higinio dos Reis Pampolha, do cargo de Escrivão de Coletoria, Padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alípio Nunes, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mary Pereira Ribeiro, do cargo de Datilógrafo, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Eunice dos Santos Guimarães, do cargo de Escrivária, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jorge de Souza, do cargo de Fiscal de Rendias do Interior, Padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Silas Pastana Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Rendias do Interior, Padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, ex-offício, de Jorge de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Rosalia Ruth Franco de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Mary Pereira Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mary Pereira Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Alípio Nunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alípio Nunes, para exercer, efetivamente, o cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a demissão de Edgar Batista de Miranda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Higinio dos Reis Pampolha para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, Padrão L, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953,

Romeu Pessoa da Cunha, para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor, Padrão L, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Carlos Boulhosa Malato, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Demétrio Rodrigues Moraes, diarista equiparado do Matadouro do Maguari, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Osvaldino Jorge de Lima, ocupante do cargo de Fiscal, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Nunes Polaro, no cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de Fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Lúcia Amorim do Espírito Santo, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Humberto Maradei Pereira, do cargo de Médico, do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. José Edrisse Pena Frota de Almeida, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 128/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Acará, atendendo ao que requereu Lúcio Cidade, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1682/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 129/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Maracanã, atendendo ao que requereu Joana Carneiro Santa Brígida em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 994/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 130/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Tomé-Açu, atendendo ao que requereu José de Paula Ribeiro, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1697/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 133/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Acará, atendendo ao que requereu Flôrencio Teixeira da Silva, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1680/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 132/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc.,

usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Maracanã, atendendo ao que requereu Rosa Florencia do Nascimento, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1679/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 131/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Maracanã, atendendo ao que requereu Miguel Braga Damasceno em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 995/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 127/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

RESOLVE:

Admitir pela verba PESSOAL VARIÁVEL-DIARISTAS, tabela n. 111 da Lei orçamentária vigente, a partir de 1.º de outubro, data em que entraram ao exercício do cargo, os seguintes auxiliares:

Wanilo Raimundo Pontes dos Santos -- Topógrafo Cr\$ 120.000,00.
João Moura Viana -- Topógrafo Cr\$ 120.000,00.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 126/64 DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Antônio Hoyos Bentes, para proceder levantamento Topográfico da área de Terras do Orfanato Antônio Lemos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Relação de despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, na data de 22.10.1964.

2757 — Antônio Pinheiro do Nascimento — Autorizo o Expediente à SEOTA, o documento hábil ao requerente.

1650 — Domingos Pacheco — veira — Conceda-se a licença inicial. Conceda-se, nos termos do despacho do Serviço do Cadastro Rural.

2075 — José do Espírito Santo Soares — Expeça-se a guia.

2076 — Izaura Duarte Soares — Expeça-se a guia.

2072 — Izabel Ribeiro dos Santos — Expeça-se a guia.

2740 — Hiran Bichara Gantuns — Conceda-se a licença inicial nos termos do parecer do Serviço do Cadastro Rural.

1062 — Adelaide Nunes de Oliveira — Conceda-se a licença inicial.

2088 — Pedro Gonçalves da Silva — Expeça-se a guia.

2087 — Sebastião Lopes da Rocha — Expeça-se a guia.

2089 — Guiomar Moussalem Saliba — Expeça-se a guia.

2086 — Demosthenes Ayres de Azevedo — Expeça-se a guia.

998 — José Moussalem — Conceda-se o aforamento.

Eríllia Coêlho, resp. p/ Diretor de expediente.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 02331/63 e 03009/63 — CONVÊNIO N. 152/63
 Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de 4.500.000,00 — dotação de 1963, destinada aos trabalhos de experimentação Agrícola em Cooperação com o Instituto Agrônomo do Norte.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo Procurador Senhor Felipe Gillet, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesséis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 4.500.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 Anexo 4 Poder Executivo — Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.10 — Estudos e Pesquisas; 1 — Para os trabalhos de experimentação agrícola em cooperação com o Instituto Agrônomo do Norte 03 — Amapá — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refer esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais conseqüências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A..

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo sem ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Hortencia Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI — Gen. Sup.

FELIPPE GILLET

HORTENCIA MARIA OHANA PINTO.

Testemunhas:

Assinatura ilegível

João Jurandir Souza Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), consignada no orçamento da união para o exercício de 1963 e destinada aos trabalhos de experimentação agrícola em cooperação com o Instituto Agrônomo do Norte

1.º ANO

MATERIAL

1—Braça, derruba, queima e encoivramento de 4 ha. em região de varzea	100.000,00
2—Idem, idem em terra firme	120.000,00
3—Destocamento da área de varzea	160.000,00
4—Idem, idem em terra firme	180.000,00
5—Despesas com o preparo dos canteiros de experimentação para as competições, dos produtos acima, incluindo tratamentos culturais	100.000,00
6—Aquisição de sementes de arroz Chatão, iguapé, Rexoro, Canela e Saguarema para competição em terreno de varzea serão empregados variedade tipo agulha, Dourado-Agulha e iguapé-Agulha	10.000,00
7—Idem, idem de feijão das variedades 40 dias, vermelho de Bragança, Bôcapreta, Rajado, Cinzento, Miudo e Manteiguinha	15.000,00
8—Idem, idem, de estacas de mandioca de variedades precoces, Maluca, Abaeté, Soébranca e Pai Lourenço	5.000,00
9—Idem, idem de milhos híbridos importados de Minas Gerais	30.000,00
10—Aquisição de fertilizantes NPK, para aplicação nas competições de arroz, milho, feijão e mandioca	50.000,00
11—Idem, idem de calcário magneziano	80.000,00

12—Idem, de inseticidas e fungicidas	50.000,00		8—Combustível, transporte, etc.	150.000,00	620.000,00
13—Dois pulverizadores de costa, tamanho grande	100.000,00				
14—Aquisição de 10.000 sacos plásticos para cobrir as inflorescências com a finalidade de evitar cruzamento com outras culturas vizinhas	60.000,00		PESSOAL		
15—Despesas com ensacagem das inflorescências	30.000,00		1—Gratificação de 20.000,00 mensais para o técnico encarregado do experimento	240.000,00	
16—Colheita, seleção, expurgo e conservação	100.000,00		2—Assistente técnico encarregado de acompanhar os trabalhos, ordenado de Cr\$ 35.000,00	420.000,00	660.000,00
17—Combustível transporte, etc.	150.000,00	1.340.000,00			
PESSOAL			3.º ANO		
1—Gratificação de 20.000,00 mensais para o técnico encarregado do experimento, nos últimos meses do corrente ano		80.000,00	MATERIAL		
2—Assistente técnico, encarregado de acompanhar os trabalhos de campo, com ordenado de Cr\$ 35.000,00 4 (meses)		140.000,00	1—Despesas com o preparo dos canteiros experimentais, para cruzamento dos F2F2, do produto, selecionado incluindo tratamentos culturais	100.000,00	
TOTAL: —		1.560.000,00	2—Aquisição de fertilizantes NPK para continuação do experimento	50.000,00	
2.º ANO			3—Idem, idem, para calcário magnesiano	80.000,00	
MATERIAL			4—Idem, idem, de inseticidas e fungicidas	50.000,00	
1—Despesas com preparo dos canteiros de experimentação, para cruzamento dos F. 1F.1, dos produtos selecionados, incluindo tratamentos culturais	100.000,00		5—Aquisição de 10.000 sacos plásticos, para cobrir as inflorescências, com finalidade de evitar cruzamento com culturas vizinhas	60.000,00	
2—Aquisição de fertilizantes NPK, para a continuação do experimento	50.000,00		6—Despesas com a secagem das inflorescências	30.000,00	
3—Idem, idem de calcário maqueziense	80.000,00		7—Colheita, seleção e conservação	100.000,00	
4—Idem, idem de inseticidas e fungicidas	50.000,00		8—Combustível, transporte, etc.	150.000,00	620.000,00
5—Aquisição de 10.000 sacos plásticos, para cobrir as inflorescências, com a finalidade de evitar cruzamento com as culturas vizinhas	60.000,00		PESSOAL		
6—Despesas com ensacagem das inflorescências	30.000,00		1—Gratificação de 20.000,00 mensais para o técnico encarregado do experimento	240.000,00	
7—Colheita, seleção e conservação	100.000,00		2—Assistente-técnico, encarregado de acompanhar os trabalhos, ordenado de Cr\$ 35.000,00	420.000,00	660.000,00
			RESERVA TÉCNICA ...		380.0000,00
			TOTAL GERAL: —	Cr\$ 4.500.000,00	

(T. n. 10668 — 31.10.64) — Reg. n. 807 R. Lobão

**Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília
(RODOBRÁS)**

**RESOLUÇÃO N. 78/64 — DE 29 DE SETEMBRO
DE 1964**

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 628, de 23-02-1962 e artigo 9.º, itens XIV e XV, de seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial" da União de 29-03-1962, por deliberação unânime de seus membros, tomada em Sessão desta data.

RESOLVE:

Aprovar, na forma dos Anéxos, a Tabela Numérica e de Salários para a SEDE, da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, para o período de 1-10-64 a 31-12-64.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), em Belém-Pará,

em 29 de Setembro de 1964.

**General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente**

Mário Acatauassú Nunes
Resp. p/Assist. de Adm. e Coordenação
Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico

João de Oliveira Aleixo
Assistente Técnico
José Porpino da Silva
Assistente Contábil

Tabela Numérica e de Salários para a Sede da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, para o período de 1-10-64 a 31-12-64, e cuja despesa correrá à conta de Crédito Especial de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00) solicitados ao Congresso Nacional, conforme projeto n. 768/63.

EMPREGO DE DIREÇÃO E CHEFIA COM RESPECTIVOS SALÁRIOS

S E D E — B E L É M ,

Denominação do Encargo	N.º Emp.	Padrão	Desp. Mensal	Desp. Período de 1 10 64 a 31 12 64
Assist. Membros Comissão	4	392.000,00	1.568.000,00	4.704.000,00
Chefe Assessoria Técnic. de Planejam. e Conserv.	1	367.000,00	367.000,00	1.101.000,00
Chefe da Asses. de Equip. Mec. e Trânsito	1	367.000,00	367.000,00	1.101.000,00
Chefe da Sec. Expediente	1	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Chefe da Pagadoria	1	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Enc. Turma de Pessoal	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Turma de Material	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Turma de Comunicaç.	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Oficina Mecânica	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Chefe Assess. Patrimoni.	1	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Enc. Turma Orçam. e de Finanças	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Turma Contabilizaç. e Prestação de Contas	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Turma de Administr.	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
Enc. Serviços Gerais	1	130.000,00	130.000,00	390.000,00
S O M A			Cr\$	11.826.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com pagamentos de salários de empregos de direção e chefia do pessoal da

Sede, no período de 1 10 64 a 31 12 64	11.826.000,00
Contribuição para Instituto de Previdência — (8%)	946.080,00
Pagamento 13.º Salário e outros encargos administrativos (20%)	2.365.200,00
Outros encargos — (10%)	1.182.600,00
	Cr\$ 16.319.880,00

EMPREGOS ADMINISTRATIVOS E PROFISSIONAIS COM RESPECTIVOS SALÁRIOS

S E D E — B E L É M

Denominação do Encargo	N.º Emp.	Padrão	Desp. Mensal	Desp. Período de 1 10 64 a 31 12 64
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL				
Auxiliar de Escritório	7	83.000,00	581.000,00	1.743.000,00
Auxiliar de Datilograf.	3	75.000,00	225.000,00	675.000,00
P a g a d o r	2	161.000,00	322.000,00	966.000,00
Auxiliar de Contabilid.	10	127.000,00	1.270.000,00	3.810.000,00
ASSISTÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO				
Auxiliar de Administr.	6	118.000,00	708.000,00	2.124.000,00
Auxiliar de Escritório	17	83.000,00	1.411.000,00	4.233.000,00
Auxiliar de Datilograf.	21	75.000,00	1.575.000,00	4.725.000,00
Auxiliar de Arquivo	10	75.000,00	750.000,00	2.250.000,00
Secretário Administrat.	1	147.000,00	147.000,00	441.000,00
Armazenista	4	83.000,00	332.000,00	996.000,00
Condutor de Viaturas	12	83.000,00	996.000,00	2.988.000,00
Mecânico de II classe	3	91.000,00	273.000,00	819.000,00
Ajudante de Mecânico	2	66.000,00	132.000,00	396.000,00
Auxiliar de Lanternag.	1	83.000,00	83.000,00	249.000,00
Auxiliar de Lubrificaç.	2	83.000,00	166.000,00	498.000,00
C o n t í n u o	15	70.000,00	1.050.000,00	3.150.000,00
Auxiliar de Limpeza	8	66.000,00	528.000,00	1.584.000,00
V i g i a	9	83.000,00	747.000,00	2.241.000,00
Eletricista Auxiliar	1	83.000,00	83.000,00	249.000,00

Operário de Alvenaria	3	83.000,00	249.000,00	747.000,00
Operário de Carpintaria	2	83.000,00	166.000,00	498.000,00
Trabalhador Braçal	4	50.000,00	200.000,00	600.000,00
Piloto	2	149.000,00	298.000,00	894.000,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Auxiliar Administr.	1	118.000,00	118.000,00	354.000,00
Auxiliar de Escritório	2	83.000,00	166.000,00	498.000,00
Auxiliar de Datilograf.	1	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Eng. Auxiliar	1	230.000,00	230.000,00	750.000,00
Aux. de Engenharia	7	109.000,00	756.000,00	2.268.000,00
Auxiliar de Desenho	2	91.000,00	182.000,00	346.000,00
Mecânico de I Classe	1	109.000,00	109.000,00	327.000,00

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Aux. Administr.	1	118.000,00	118.000,00	354.000,00
Aux. de Escritório	1	83.000,00	83.000,00	249.000,00
Assessor Jurídico	1	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Aux. de Datilografia	2	75.000,00	150.000,00	450.000,00

S O M A :

Cr\$ 43.447.000,00

Cr\$ 43.447.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com pagamento de salários de empregos administrativos e profissionais da Sede, no período de 1 10 64 a 31 12 64	43.447.000,00
Contribuição para Instituto de Previdência — (8%)	3.475.750,00
Pagamento 13.º Salário e outros encargos administrativos (20%)	8.689.400,00
Outros encargos (10%)	4.344.700,00
	Cr\$ 59.956.850,00

A presente Tabela Numérica e de Salários é parte integrante da Resolução n. 78/64, desta Comissão Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém-Pará, em 29 de outubro de 1964.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

Mário Acatauassú Nunes
Resp. p/Assist. de Adm. e Coordenação
João de Oliveira Aleixo
Assistente Técnico

Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico
José Porpino da Silva
Assistente Contábil

(Ext. — Dia — 31|10|64 — Reg. 254 — R. Lobão)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

J U L G A E N T O

Concorrência Pública n. 7/64

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública n. 7/64 de 25 de setembro de 1964.

R E S O L V E :

I — Aprovar a Concorrência Pública n. 7/64, realizada em 25.9.1964, para realização de diversos serviços discriminados no Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, uma vez que a mesma obedeceu os requisitos legais que

regem a matéria e cujo resultado final foi o seguinte:

Custo Total Para :

1.100 ml de tubo de 450mm	
340 ml de tubo de 400mm	
925 ml de tubo de 350mm	
180 ml de tubo de 100mm	
84 ml de tubo de 150mm	

Firmas Concorrentes

Valor Total da Obra
CR\$

1—Empresa de Construções Gerais	9.196.020,00
2—Hildalius Catanhede	13.354.676,00
3—Pavicon	14.031.881,00
4—Construtora Marabá S/A	14.878.842,00
5—Construções Amazônia-Conama S/A	22.162.630,00

II — Adjudicar, em consequência, a concorrência em questão à FIRMA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS, que melhor proposta apresentou.

Publique-se e encaminhe-se à P.J. para lavratura do respectivo contrato.

Belém, 9 de outubro de 1964.

(a) Eng. Edmundo Sampaio Carepa — Diretor Geral do DAE.

(Ext. — Dia 31-10-64 — Reg. n. 416 — R. Lobão).

MINISTÉRIO DA SAÚDE
D. N. E. Ru. — G. T. E. M.
**CAMPANHA DE CONTRÔLE
E ERRADICAÇÃO DA
MALÁRIA**

PORTARIA N. 55/64, DE 18
DE AGOSTO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Contrôles e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64 do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial da União", de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão, por cinco (5) dias, cumprida no período de 19 a 23 de agosto do ano corrente, de acordo com o Artigo 207, item III da Lei 1711/52, ao servidor Raimundo Barbosa da Silva, Guarda Sanitário, nível 5-A, por estar na prática de jogo de baralho dentro do serviço.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. — Dia 31-10-64 — Reg. n. 427 — R. Lobão).

PORTARIA N. 56/64, DE 18
DE AGOSTO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Contrôles e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64 do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial da União", de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão, por cinco (5) dias, cumprida no período de 19 a 23 de agosto do ano corrente, de acordo com o Artigo 207, item III da Lei 1711/52, ao servidor Lourival Casseb, Guarda Sanitário, nível 5-A, por estar na prática de jogo de baralho dentro do serviço.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. — Dia 31-10-64 — Reg. n. 427 — R. Lobão).

PORTARIA N. 58/64 DE 21
DE OUTUBRO DE 1964

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Contrôles e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 395/64 do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, publicada no "Diário Oficial da União" de 8 de julho de 1964.

RESOLVE:

Designar os servidores Fernando Malatô de Figueiredo, Escrevente Datilógrafo nível 8, Luiz de Moura Soares, nível 7, e Arcelino Pereira de Paiva, nível 7, para constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar o motivo do desinteresse do Inspetor Sebastião Tavaras de Souza, Guarda Sanitário nível 5-A, para com suas obrigações funcionais.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. — Dia 31-10-64 — Reg. n. 427 — R. Lobão).

**MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 1964, quinta-feira, às 20:00 horas, no escritório da nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição da Diretoria para o período 1964/1967;

b) O que ocorrer.

Santarem, 28 de outubro de 1964.

(aa) Sampson Wallace,
Diretor.

João Vieira Cardoso,
Vice-Diretor.

(Ext. — Dia 31-10-64 — Reg. n. 435 — R. Lobão).

**DELEGACIA DO
TRABALHO MARÍTIMO
NO PARÁ**

EDITAL

O Delegado do Trabalho Marítimo no Pará, avi-

sa aos candidatos inscritos à prova de habilitação para o exercício da profissão de vigia portuário, que no dia 5 do corrente mês, serão realizadas as provas de **MARINHA e HISTÓRIA DO BRASIL**; no dia 6 **ARITMÉTICA e PORTUGUÊS**, às 15 horas, na Escola de Marinha Mercante.

Delegacia do Trabalho Marítimo, Belém do Pará em 2 de novembro de 1964.

BORIS MARKENSON
Capitão-de-Mar-e-Guerra,
Capitão dos Portos e Delegado do Trabalho Marítimo no Pará
(T. n. 10732 — Dia 31-10-64 Reg. n. 434 — R. Lobão).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante do cargo de escriturária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercilia Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercilia Amorim Coelho
Respondendo p. Expediente da S.E.O.T.A.
(G. — Dias 31-10-64, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28-11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12-12-64)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, José Ribamar Roque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 180, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutícia Navarro Guerreiro
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:
Ailton Menezes de Barros
Diretor do Depart. de Adm.
(G. dias 31-10 e 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28-11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12-12-64).

**PIRES CARNEIRO, S. A.
CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral
Extraordinária**

São convidados os Senhores acionistas a comparecerem à Sede Social à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 4, edifício Manuel Pinto da Silva, 40 andar conjunto 402, no dia 4 de novembro de 1964, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

a) — reavaliação do ativo e aumento de capital na forma do que estabelece a Lei n. 4-357 de 16-07-64.

b) renúncia do Diretor Superintendente e eleição do substituto.

c) — O que ocorrer.
Belém, outubro de 1964.

(aa) Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt, Diretor Superintendente. — Edgar Octávio Cordero de Verçosa, Diretor Financeiro.
(Ext. — 28, 30 e 31-10-64 — Reg. n. 409 — R. LOBÃO).

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1964.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis reuniram-se os acionistas da Portuense, Ferragens S. A., em número legal para que a Assembléia se realizasse, o que foi verificado pelo Livro de Presença. O Presidente da Assembléia Geral, Senhor Doutor Atahualpa Fernandez assumiu a direção dos trabalhos e na oportunidade, convidou para secretariá-lo os acionistas Senhores — Doutor Luiz Roberto Ponte e Jayme José Pontes. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", nos dias primeiro, cinco e sete do corrente mês, nos seguintes termos "Portuense, Ferragens S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia oito de outubro do corrente ano, às dezessete horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — efetivação do aumento de capital em dinheiro, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro e da correção monetária do ativo imobilizado de que trata a lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro; b) — reforma dos Estatutos; e c) — o que ocorrer. Belém, trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Portuense, Ferragens S. A. — Expedito Lobato Fernandez — Presidente".

Finda a leitura, o Senhor Presidente declara que de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, que autorizou o aumento do capital social, e ainda de acordo com o artigo cento e onze de Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, foram tomadas as providências para que fosse assegurado o direito de preferência dos acionistas, exibindo então a lista do Capital de trinta e dois milhões de cruzeiros, relativa à subscrição em dinheiro e equivalente a vinte por cento do capital social, integralmente subscritas. Exibe, também, o recibo do Depósito Bancário de conformidade com o artigo trinta e oito, número dois e três do referido Decreto-lei e a Guia de pagamento do Imposto do Sêlo, sobre o aumento do Capital, em dinheiro, os quais, abaixo se transcrevem: "Banco Moreira Gomes S. A. — Belém-Pará — Recibo — Recebemos da Portuense, Ferragens S. A., a quantia de três milhões e duzentos mil cruzeiros, relativa a dez por cento do aumento do Capital Social, quantia essa que ficará depositada em conta bloqueada nos termos do artigo terceiro do Decreto-lei cinco mil novecentos e cinquenta e seis de primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e três o que será levantada somente com a apresentação do DIÁRIO OFICIAL que publicar a Ata da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento de capital. Belém, vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro — Banco Moreira Gomes S. A.: (aa) Sebas-

— tião Vasconcelos — Floriano de Oliveira Souza" —

"GUIA — A Portuense, Ferragens S. A., vai recolher à Tesouraria da Alfândega do Pará, a importância de trezentos e vinte mil cruzeiros, relativa ao seu aumento de capital em dinheiro de trinta e dois milhões de cruzeiros, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro e a se tornar efetivo na próxima Assembléia Geral Extraordinária de oito de outubro do corrente ano. Belém, vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro — Portuense, Ferragens S. A. — (a) Afonso Pereira da Silva — Diretor — Alfândega de Belém — Sêlo de Verba — n. 16.085 — Cr\$ 320.000,00 — Paga trezentos e vinte mil cruzeiros — Segunda Seção, vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. O Tesoureiro — (a) Ilegível. O Senhor Presidente submeteu à discussão os documentos apresentados, esclarecendo que se encontram satisfeitas as exigências legais para o aumento do Capital, correspondente à subscrição em dinheiro. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente pôs a matéria em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade. Declarou, a seguir, que em face da Lei quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, a Sociedade ficou obrigada a proceder a correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado, modificando assim a Proposta original da Diretoria, apresentada e aprovada pelos Senhores Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, determinando que o Senhor Primeiro Secretário procedesse a leitura da nova Proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, concernentes ao referido aumento: Proposta da Diretoria — Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, esta Diretoria, apresentou a seguinte proposta do aumento do capital social que foi aprovada e autorizada pelos Senhores Acionistas: O aumento seria equivalente a setenta e cinco por cento, ou sejam, de cento e sessenta milhões de cruzeiros para duzentos e oitenta milhões de cruzeiros, sendo: 55% (cinquenta e cinco por cento) composto de uma parte com a gratificação dos Fundos de Reserva e outra parte com a reavaliação do ativo, ou 55% (cinquenta e cinco por cento) somente com a reavaliação do ativo, a critério da Diretoria. A parte restante, ou sejam, 20% (vinte por cento) seria subscrita e realizada em dinheiro pelos senhores acionistas. Esta última parte, foi integralmente subscrita de acordo com o parágrafo segundo do artigo cento e onze do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, isto é, no prazo fixado pela Assembléia Geral, que foi de trinta dias para o exercício desse direito. Entrementes, os dispositivos do artigo terceiro da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, tornando obrigatória a correção dos valores dos bens do ativo imobilizado das Empresas, modifica o aumento de cinquenta e cinco por cento já autorizado anteriormente, como se demonstrou: Procedidos os cálculos pelos coeficientes fixados em função da referida Lei, resultou um acréscimo no ativo imobilizado de cento e oitenta e cinco milhões novecentos e cinquenta mil cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos, do qual, será aproveitada, para efeito de elevação do

capital, a importância de cento e sessenta milhões de cruzeiros ficando a parte restante de vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta mil cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos, contabilizada no passivo não exigível, para posterior aproveitamento. Desta forma, fica assim retificado o aumento do capital social de cento e sessenta milhões de cruzeiros para trezentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros, sendo trinta e dois milhões de cruzeiros, em dinheiro, já integralmente subscritos e cento e sessenta milhões de cruzeiros, resultantes da reavaliação do ativo, distribuídos proporcionalmente ao número de ações que cada acionista possui". Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Portuense, Ferragens S. A., tendo concordado com a proposta que a sua Diretoria apresentou à Assembléia Geral Extraordinária, realizada em trinta de abril do corrente ano, para o aumento do capital social da referida Empresa, de cento e sessenta milhões de cruzeiros para duzentos e oitenta milhões de cruzeiros, sendo vinte por cento em dinheiro e cinquenta e cinco por cento — uma parte com a utilização dos Fundos de Reserva e outra parte com a valorização dos bens imóveis ou somente com a valorização dos bens móveis, voltamos a reunir, em face da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, que manda proceder, obrigatoriamente, à correção do valor original dos bens do ativo imobilizado, para concordar em que referido aumento fique estabelecido da seguinte forma: vinte por cento equivalente a trinta e dois milhões de cruzeiros, em dinheiro, já autorizado em Assembléia Geral de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e quatro e integralmente subscritos e cem por cento equivalente a cento e sessenta milhões de cruzeiros, resultante da reavaliação dos bens do ativo imobilizado, ficando ainda um excesso de vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta mil cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos, que será lançado em conta própria, para aplicação posterior. Belém, vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(aa) Dr. José Carvalho da Cruz — Mário Fernandes Carneira e Dr. Nestor Pinto Bastos". — A seguir, o Senhor Presidente, esclarecendo o fiel cumprimento da Lei número quatro mil trezentos e cinquenta e sete, artigo terceiro, pela Sociedade, submeteu à discussão a proposta da Diretoria e concede a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi submetida à votação a proposta da Diretoria, que foi aprovada por unanimidade, declarando a seguir que aprovados os referidos documentos, fica definitivamente elevado de cento e sessenta milhões de cruzeiros para trezentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros, o Capital da Portuense, Ferragens S. A. — Prosseguindo, solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da nova redação do artigo sexto dos Estatutos da Sociedade, em consequência do referido aumento: "Artigo Sexto — O Capital Social, todo é integralizado, é de trezentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros, dividido em trezentos e cinquenta e duas mil ações ordinárias do valor de mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas, como o preferir o acionista". — Terminada a leitura, o Senhor Presidente pôs em discussão e aprovação a redação do artigo sexto, que foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que uma vez pronta, foi lida e

devidamente aprovada pelos presentes, sendo encerrada a reunião. (aa) Atahualpa Fernandez — Presidente; Luís Roberto Ponte — Primeiro Secretário e Jayme José Pontes — Segundo Secretário. — Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernandez — Afonso Pereira da Silva — Paulo Geraldo de Lima Pereira — Jayme Mayrinck de Andrade — Antonio Barbosa Vidigal — Maria de Fátima Gomes da Silva — Maria de Nazaré Gomes da Silva — Por Maria Flora Gomes da Silva e Maria Joaquina Gomes da Silva — (a) Afonso Pereira da Silva — Dr. José Clarindo Martins — Jayme José Pontes — Por Jayme José Pontes Filho, Maria de Nazaré Lobato Pontes, Mary Conceição Lobato Fontes — (a) Jayme José Pontes — Por Atahualpa Fernandez Filho — Atahualpa Fernandez Neto — Artur José Lobato Fernandez — Bolivar José Lobato Fernandes — Daphnis José Lobato Fernandes — Guilherme José Lobato Fernandes — Huascar José Lobato Fernandez — Herman Fernandez Neto — Ana Maria Fernandez — Sylvia Maria Fernandez — Aloisio P. Nascimento — Aloisio Fernandez do Nascimento (a) Atahualpa Fernandez — Nelson Fernando de Freitas Pereira — Fernanda Celeste de Freitas Pereira — Matilde de Oliveira Maia — Mario Fernandez Carreira — Alberto Tavares da Costa — Por Alberto Pereira Sampaio da Costa — Alvaro Pereira Sampaio da Costa — Augusto Pereira Sampaio da Costa — Cremilda Sampaio da Costa — Maria Elisa Pereira Sampaio da Costa — Maria Teresa Sampaio Costa (a) Alberto Tavares da Costa — Por Ana Miriam Fernandez — Expedito Lobato Fernandez Ponte — Luís Roberto S. Ponte Junior — Alberto Fernandez Fernandez da Ponte (a) Luís Roberto Ponte — Por Mary Nazaré Fernandes — Augusto Alencar Fernandes — Antonio Augusto Alencar Fernandez — Huascar José Alencar de Alencar Fernandez — Expedito Lobato Fernandez — Domingos Savio de Alencar Fernandez (a) Expedito Fernandez — Por Maria Abbade Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira — Elza Cardoso de Souza — Floriano Barbosa Vidigal — Maria Lisboa Rayol. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" de Portuense, Ferragens S. A. (a) Dr. Atahualpa Fernandez — Presidente da Assembléia Geral. — "Cartório Diniz — Rua Treze de Maio n. 104 — Fone 1207 — Belém-Pará. Reconheço a firma supra de A. Fernandez. Belém, 26 de outubro de 1964 — Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Vitalício". — Banco do Estado do Pará S. A. — Cr\$ 30.000,00. Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 26 de outubro de 1964. Banco do Estado do Pará S. A. — Recebido 26/10/64 (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 9163/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1037/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de outubro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 31/10/64 — Reg. n. 410 — R. Lobão)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa. o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes as nossas atividades durante o período findo em 30 de junho de 1964.

O lucro líquido do período de
Cr\$ 5.308.489,70 (cinco milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta centavos) consideramos em suspenso, à disposição da digna Assembléia de acionistas para que **delibere** da melhor maneira possível. Entretanto sugerimos que dita importância seja reservada para maior consolidação do capital social da Empresa.

Outrossim, como podeis constatar pelas diversas contas de resultados positivos, os lucros apurados nas várias operações realizadas foram compensadores, o que demonstra o zelo e esforços desta Diretoria, que culminaram com o lucro real regularmente acentuado.

Na certeza de bem haveremos correspondido a confiança que nos depositaram, ficam à vossa disposição os livros contábeis e respectiva documentação.

Belém, 19 de outubro de 1964.

(aa.) JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA
DÁRIO MATIETTO

BALANÇO GERAL EM 30-6-1964

— A T I V O —

Imobilizado		
Bens Imóveis	21.817.211,40	
Maquinismos e Acessórios	20.921.542,10	
Móveis e Utensílios ..	223.086,00	
Benefícios	150.150,00	43.111.989,50
Disponível		
Caixa e Bancos		5.702.063,30
Realizável em Curto Prazo		
Produtos Fabricados	19.756.937,30	
Matéria Prima	65.089.990,00	
Duplicatas a Receber	14.141.933,80	
Devedores por Notas Fiscais	23.000.000,00	
Contas Correntes ...	1.825.978,90	123.814.840,00
Realizável em Longo Prazo		
Centrais Elétricas do Pará, S.A.	14.569,40	
Acionistas c/Capital à Realizar	593.900,00	
Adicional Lei 2973/56	26.000,00	
Contas Correntes de Acionistas	1.012.611,90	1.647.081,30
Compensação		
Ações Caucionadas ..	30.000,00	
Títulos Endossados ..	2.000.000,00	
Valores Segurados ..	32.000.000,00	34.030.000,00
		Cr\$ 108.305.974,10

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	30.000.000,00	
Lucros Suspensos ...	10.466.478,50	40.466.478,50
Exigível em Curto Prazo		
Compensação		123.820.495,50
Caução da	2.000,00	
Endossos para Desconto	2.000.000,00	
Seguros de Valores ..	32.000.000,00	34.030.000,00
		Cr\$ 108.305.974,10

Belém, 30 de junho de 1964.

(aa.) JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA

Diretor Comercial

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA,
Contador C.R.C. Pa. 0341.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1964

— D E V E —

Encargos do Exercício	
Despesas Administrativas, c/Pessoal c/Vendas, Tributárias, Financeiras e Diversas	13.584.465,40
Lucros Suspensos	
A ser aplicado de acordo com a deliberação da Assembléia Geral	5.308.489,70
	Cr\$ 18.892.955,10

— H A V E R —

Resultados do Exercício	
Lucro bruto nas operações deste ano.	Cr\$ 18.892.955,10

Belém, 30 de junho de 1964.

(aa.) JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA

Diretor Comercial

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA,
Contador C.R.C. Pa. 0341.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram nos escritórios da referida Empresa para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS de junho 1963 a junho 1964, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria, relativos ao período de julho 1963 a junho 1964, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 19 de outubro de 1964.

(aa.) MARCOS ATHIAS

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Dr. AUGUSTO BARREIRA PEREIRA

(Ext. — 31-10-64 — Reg. n. 421 — R. LOBÃO)

SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMAOS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15 de Outubro de 1964.

As quinze horas do dia quinze (15) de Outubro de 1964, em sua sede social, à rua Conego Siqueira Mendes, 79 nesta cidade, reuniram-se os acionistas de "S.A. Bitar Irmãos", representando mais de dois terços (2/3) do capital social conforme consta do Livro de Presença. Assumindo a direção dos trabalhos o Presidente da Assembléa Geral da sociedade Senhor Doutor Clovis da Gama Malcher, tendo êste convocado para secretariá-lo os acionistas Leoncio Rodrigues Bitar e José Rachid Bitar, para primeiro e segundo secretário respectivamente. O senhor Presidente da Assembléa solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias, 8, 9 e 14 e na "Provincia do Pará" dos dias 8, 10 e 15 do corrente, convocando a Assembléa nos seguintes termos: "S.A. Bitar Irmãos" — Assembléa Geral Extraordinária — Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de "S.A. Bitar Irmãos", para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, sito à Rua Siqueira Mendes, 79, no dia 15 do corrente às 15 horas, para deliberarem sobre: 1) aumento de capital social em harmonia com a lei n. 4.357 de 16.7.64 — 2) Reforma dos estatutos sociais da empresa — 3) o que ocorrer. Belém, 7 de Outubro de 1964. (a) Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente — A seguir o Presidente da Assembléa, usando da palavra expôs aos presentes dos motivos da reunião, já amplamente do conhecimento de todos, mandando proceder a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. Aos dois (2) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro realizou-se a reunião da diretoria de "S.A. Bitar Irmãos", com a presença de todos os diretores em exercício, os quais propuseram a Assembléa Geral da sociedade com a ausência do Conselho Fiscal, a reformulação dos estatutos sociais da Empresa e o aumento de capital para reavaliação obrigatória dos bens que compõem o ativo imobilizado da Empresa, nos termos da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964. De acôrdo com os calculos realizados a reavaliação do ativo alcançará a quantia de Cr\$ 675.317.728,00, dos quais Cr\$ 675.000.000,00 (seiscentos setenta e cinco milhões), serão incorporados ao capital social e distribuídos em novas ações, aos acionistas sem ônus de qualquer natureza para os mesmos e o restante no valor de Cr\$ 317.728,00, ficarão lançados em conta de fundo especial nos termos do parágrafo quinto, do artigo terceiro do citado Diploma Legal, para futuras distribuições. Nestas condições fica alterado os Estatutos da sociedade na parte concernente ao Capital Social. Capítulo II do Capital Social — Artigo quinto — O Capital Social será de setecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 700.000.000,00), representado por setecentos mil ações ordinárias nominativas, no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos os Diretores assinada. Belém, 2 de Outubro de 1964 (a) Miguel de Paulo R. Bitar — presidente — Leoncio Rodrigues Bitar — vice presidente, Jacob Rachid Bitar — diretor tesoureiro — José Rachid Bitar — diretor secretário. Parecer do Conselho Fiscal. Em obediência aos Estatutos da sociedade e da Lei em vigor,

examinamos a proposta da Diretoria e achamos justa, em face do que determina a Lei 4.357 de 16 de julho de 1964; bem como do que diz respeito aos novos estatutos da Empresa. Neste caso somos de parecer que deve ser aprovada pela Assembléa Geral da Empresa nos termos apresentados. Belém, 2 de Outubro de 1964. (a) José Olavo Lamarão, Arthur Claudio Melo, Benjamin Malcher Souza Sobrinho. Terminada a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente determinou a leitura pelo segundo secretário, do projeto dos novos estatutos da sociedade, podendo os presentes se manifestarem no decorrer da leitura. Finda a leitura do referido projeto e como nenhum dos senhores acionistas quisesse se manifestar, o senhor Presidente submeteu-os a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, como abaixo se transcreve na integra.

ESTATUTOS DA S A BITAR IRMAOS**CAPITULO I****Denominação, sede, fôro, objetivo e duração.**

Art. 1.º — Sob a denominação de "Sociedade Anônima Bitar Irmãos", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade têm sede, fôro e administração em Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar e manter filiais, agencias, sucursais, escritories, fábricas e quaisquer departamentos ou dispositivos em todos os pontos do território nacional, a juizo da diretoria.

Art. 3.º — A sociedade têm por objetivo exercer atividades industriais e comerciais, especialmente a produção de artefatos de borracha, beneficiamento e lavagem de borracha; beneficiamento de produtos vegetais; purificação e refinação de óleos extraídos desses produtos; fabricação de sabão e óleos, comerciando com esses produtos, em estado bruto ou já manufaturados. Para o exercício de suas operações industriais e comerciais, a sociedade poderá criar e manter serviços de navegação e transporte.

Art. 4.º — A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPITULO II**Capital Social**

Art. 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) dividido em 700.000 (setecentos mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo ser aumentado a juizo é por deliberação da Assembléa Geral.

Art. 6.º — As ações, indivisíveis em relação a sociedade, serão nominativas devendo ser assinadas pelos Diretores Presidente e Vice-Presidente, conjuntamente e registrada em livro próprio

Parágrafo único — As ações poderão ser representadas por título múltiplos ou cautelas que as substituam, satisfeito os requisitos legais.

CAPITULO III**Administração social.**

Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um diretor-secretário, um diretor-Tesoureiro, um Diretor-Técnico, acionistas, ou não, eleitos pela Assembléa Geral, com direito a reeleição e com mandato de três (3) anos.

Art. 8.º — Para garantias de mandato, cada diretor prestará caução de 500 (quinhentas) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução que sub-

sistirá enquanto não forem pela Assembléia Geral, aprovados os atos e contas de sua gestão.

Parágrafo único — Valerá como termo de investidura nos cargos administrativos a caução de que trata este artigo.

Art. 9.º — No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas acumulativamente por um diretor designado pelo Presidente até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído.

Parágrafo Único — Nos impedimentos ou ausência do Diretor-Presidente, será este substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Se o impedimento ou ausência ocasional fôr de outro qualquer diretor, o Presidente designará o diretor que o substituirá.

Art. 10.º — A Assembléia Geral do acionista compete fixar a remuneração, gratificações e quaisquer proventos da Diretoria, respeitado o disposto no artigo 134 do Decreto-lei n. 2627, de 1940.

Art. 11.º — Compete ao Diretor Presidente: a) exercer administração e gerência de todas as atividades e negócios da sociedade, resolvendo todas as questões que não forem da alçada da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal; b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que constituir de sua livre escolha; c) admitir punir e dispensar empregados e fixar-lhes os respectivos salários, convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; e assinar com o vice-presidente, as ações da sociedade, e, com o Diretor-Tesoureiro, cheques, endossos, contas e todos os demais documentos referente a vida financeira da sociedade.

Art. 12.º — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em seus impedimentos; b) colaborar com o mesmo na administração da sociedade, realizando as tarefas que lhe forem designadas por aqueles; c) assinar, conjuntamente com o Presidente, as ações da sociedade.

Art. 13.º — Compete ao Diretor Secretário: a) coadjuvar a Presidência em todas as questões que lhe forem designadas; b) manter em ordem os arquivos, livros e documentos administrativos.

Art. 14.º — Compete ao Diretor Tesoureiro: a) O trato das questões concernentes a pagamentos e recebimentos de numerário b) assinar, conjuntamente com o presidente, cheques, aceites endossos, contas e todas os demais documentos referentes a vida financeira da sociedade.

Art. 15.º — Compete ao Diretor Técnico, orientar, fiscalizar, supervisionar a produção industrial da Empresa.

Art. 16.º — Todos os atos que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade inclusive a assinatura de documentos ou instrumentos, que constituam encargos, deverao ser praticados e firmados pelo presidente e mais um diretor.

Art. 17.º — É defeso a qualquer membro da diretoria assinar documentos que representem encargos para a sociedade, que não tenham relação direta com as suas finalidades.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 18.º — Será eleito anualmente pela Assembléia Geral um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e de outros tantos suplentes, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a lei lhe confere.

Art. 19.º — Os membros do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções, perceberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembléia Geral.

Art. 20.º — Em caso de vaga o impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a diretoria convocará os respectivos suplentes.

CAPÍTULO V Assembléias Gerais

Art. 21.º — Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, extraordinariamente sempre que assuntos de interesse social o exija.

Art. 22.º — As assembléias gerais, quer ordinárias quer extraordinárias, serão convocadas e realizadas pela forma estabelecida em lei, presidida por um presidente de assembléia geral, eleito pela mesma, com direito a reeleição e com mandato de um ano, o qual convidará, um dos acionistas presente para, como secretário, completar a constituição da mesa, dirigente do trabalho.

Art. 23.º — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO VI

Art. 24.º — Os exercícios sociais encerram-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade, segundo as prescrições legais.

Art. 25.º — Do lucro líquido verificado, após dedução das amortizações e depreciações usuais, serão descontados: a) a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social; b) 10% para fundo de reserva industrial, 5% para fundo de resgate; c) percentagem que nos termos do artigo 10, houver sido fixada pela assembléia geral para gratificação da Diretoria. O saldo permanecerá a disposição da assembléia geral que fixará o dividendo a ser distribuído mediante proposta da diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26.º — O cargo de diretor técnico criado pelos presentes Estatutos, enquanto a assembléia geral não julgar conveniente preenchê-lo mediante eleição será exercida cumulativamente por um dos demais diretores que fôr designado na forma do disposto no parágrafo único, "in fine" do art. 9.º.

Art. 27.º — A sociedade, pela assembléia geral e pela diretoria, no que lhe competir, dará cumprimento aos dispositivos da lei n. 4357 de 16 de julho de 1964. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrado os trabalhos e suspende a sessão por tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes e representados. Belém, 15 de Outubro de 1964.

(aa) Leoncio Rodrigues Bitar, Clovis da Gama Malcher, Miguel de Paulo R. Bitar, Jacob Rachid Bitar, José Rachid Bitar, Adla Charone Bitar, pp. Simão Miguel Bitar Sobrinho, pp. Darcília Bitar Araújo, pp. Luiza Bitar da Cunha, pp. José Miguel Bitar Filho, Adla Charone Bitar, Alice Azevedo Bitar, José Paes Lima.

Esta é cópia fiel da ata de Assembléia Geral de "S/A Bitar Irmãos", transcrito no livro próprio as folhas 36 verso à 41.

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente

(Ext. 31.10.64) — Reg. n. 414 R. Lobão

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Tabajara Pinto de Vasconcelos, Paulo de Carvalho Cruz e Adil Salgado Vieira, brasileiros, casados, e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Elias Salame da Silva e José Maria de Avellar, todos residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva
1o. Secretário

(T. n. 10733 — 31/10 e 4, 5, 6, 7/11/64) — Reg. n. 436 R. Lobão

**FEDERAÇÃO ESPIRITA, UMBADISTA E DOS
CULTOS AFROS-BRASILEIROS DO ESTADO DO
PARÁ**

Resumo dos Estatutos da "Federação Espírita Umbandista e dos Cultos Afros-Brasileiros do Estado do Pará", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia, 15 de Outubro de 1964.

Denominação: "Federação Espírita Umbandista e dos Cultos Afros-Brasileiros do Estado do Pará".

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades, etc.

Fins: — Têm por finalidade, reunir todos os Terreiros, Tendas, Centros, Searas e Cabanas, com os seguintes objetivos:

a) — Difundir a doutrina Espírita Umbandista e dos Cultos Afros-Brasileiros de acordo com a Leis vigentes e as autoridades constituídas.

b) — Prestar assistência Social, Jurídica e Médica aos seus associados.

c) — Conceder Auxílio-Funeral aos seus sócios.

d) — Prestar conforto espiritual aos que d'ele necessitarem.

e) — Promover a defesa dos interesses dos seus associados, concorrendo igualmente para que haja maior União, Harmonia, Disciplina, Ordem e Respeito, nos Centros de Trabalho.

Duração: — Tempo indeterminado.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 26 de Agosto de 1964.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas dívidas que os representantes da Federação contraírem em nome dela, sendo apenas responsáveis por suas obrigações para com ela, nos termos destes Estatutos.

Dissolução: — A Federação só poderá ser dissolvida, por motivo de dificuldades insuperáveis aos fins a que se destina e, ainda assim, em reunião da Assembléia Geral, requerida por dois terços (2/3) pelo menos, dos associados em geral e em pleno gozo dos seus direitos sociais estando presente em qualquer das reuniões sua maioria absoluta.

Parágrafo Único — No caso de dissolução da "Federação Espírita Umbandista e dos Cultos Afros-Brasileiros, o seu patrimônio será dividido, recebendo cada sócio, proporcionalmente ao tempo em anos completos que tiver o associado, desde que esteja no uso e gozo de seus direitos sociais na data da dissolução.

A Comissão: — Presidente, Raimundo Alves da Silva, viúvo, residente na travessa Humaitá, sem nº paraense, profissão comerciário.

Vice-Presidente: João Batista Cardoso, casado, paraense, profissão funcionário federal.

Relator: — Mário Barbosa Vieira, casado, paraense, profissão comerciário.

Revisor: — Manoel Colaço Vêras, solteiro, maranhense, profissão: professor.

Membro: Ayrton Soeiro, solteiro, paraense, profissão: funcionário público.

Membro — José Ferreira, solteiro paraense, profissão, operário.

Membros da Junta Governativa:

Presidente — João Batista Cardoso, casado, residente, à tv. 14 de Março, 122, profissão funcionário Federal, paraense.

Secretário: — Manoel Colaço Vêras, solteiro, maranhense, profissão Professor primário.

Tesoureiro: — Hélio Monteiro Coêlho, paraense, casado, profissão Funcionário Estadual.

Belém, 30 de Outubro de 1964.

Raimundo Alves da Silva — Presidente

Cartório Com.

Reconheço a assinatura de Raimundo Alves da Silva.

O Tabelião Hermano Pinheiro.

(T. n. 10736 — 31.10.64) — Reg. n. 439 R. Lobão

SILVA LOPES S.A. IMPORTADORES E EXPORTADORES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 7 de outubro de 1964.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às 17 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, os acionistas de "Silva Lopes S.A. Importadores e Exportadores", representando a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da Assembléia Geral da Sociedade, Sr. Francisco Douzel da Silva Lopes, que convidou para Secretários os Srs. Leopoldino Nascimento de Melo e Manoel José Matias, solicitando, ao primeiro, que procedesse à leitura do anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 29 e 30 de setembro P.p. e 1o. do corrente, convocando a Assembléia Geral, do seguinte teor: — "Silva Lopes S.A. Importadores e Exportadores — Assem-

bléia Geral, Extraordinária — Convocação. —

Convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Extraordinária, a realizar-se no

dia 7 de outubro vindouro, às 17 horas, em nos-

sa sede social, Rua 15 de Novembro, n. 314, pa-

ra tratar dos seguintes assuntos: — a) aumento

do capital social pela reavaliação de ativo imo-

bilizado, de acordo com a Lei n. 4.357 de 16-7-64;

b) alteração dos Estatutos; e c) o que ocorrer. Be-

lém, 26 de setembro de 1964. — (a.) Artur da

Costa, "Assessor". —

Logo a seguir o Sr. Presidente da Assembléia

mandou proceder à leitura da Proposta da Dire-

toria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi

feito e lido transcrito: — "Senhores Acionistas

— A Diretoria de "Silva Lopes S.A. Importadores e Exportadores, em face

do que dispõe a Lei n. 4.357, de 16-7-64, vem propor a esta digna Assem-

bléia, após aprovação do Conselho Fiscal, a reavaliação dos bens que cons-

tituem o ativo imobiliza-

do da Sociedade, os quais,

de acordo com os cálculos efetuados, ascendem à quantia de Cr\$ 59.142.071,10. Dessa maneira, sugere a incorporação ao capital social e distribuição em novas ações, sem ônus de qualquer espécie para os acionistas, da importância de Cr\$ 59.000.000,00 e o restante, no valor de ... Cr\$ 142.071,10 ficarão creditados em conta especial, para futuras incorporações, conforme prescreve o parágrafo 5o. do artigo terceiro da citada Lei. Diante dessa obrigação legal, os Estatutos da Sociedade ficam modificados na parte relativa ao capital social, que ficará com a seguinte redação: — CAPÍTULO QUINTO — CAPITAL SOCIAL — Artigo Décimo Sétimo — O Capital Social é de cento e nove milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 109.000.000,00) dividido em cento e nove mil ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, nominativas ou ao portador, segundo o preferir o acionista". PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas — A reavaliação do ativo imobilizado proposta pela Diretoria é de natureza obrigatória, pois está expressa na Lei n. 4.357, de 16-7-64. Portanto, somos de parecer que deve ser aprovada pela Assembléia Geral de acionistas, conforme foi apresentada. Belém, 25 de setembro de 1964. — (aa.) José Mata, Francisco Ribeiro França e Laurival Leão Corrêa Pinto". Após a leitura desses documentos o Sr. Presidente pôs em votação a proposta para aumento do capital e como ninguém se manifestasse, foi aprovada por unanimidade, ficando o capital social aumentado para cento e nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 109.000.000,00) cujo aumento corresponde a cento e dezoito por cento (118%) sobre as ações

que os acionistas possuem na data do aumento, assim como, ficou alterada a redação do artigo 17 dos Estatutos Sociais, de acordo com a Proposta da Diretoria. Nada mais havendo para ser apreciado e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e todos os acionistas.

Belém, 7 de outubro de 1964.

(aa.) Francisco Dou-
tel da Silva Lopes — P.p.
de Dalila Coutinho Dou-
tel, Francisco dos Santos
Doutel — Artur da Costa
— Celeste Santos Costa
— Leopoldino Nascimento
de Melo — Elza de Je-
sus Moraes de Melo —
Afonso Neves Moraes — Jo-
sê Raimundo Adrião —
Vicência Paula da Silva
Adrião — Manoel José
Matias — Manoel Mar-
lins.

Esta cópia foi fielmente extraída do livro competente e confere com o original.

Belém, 7 de outubro de 1964.

(a.) FRANCISCO DOU-
TEL DA SILVA LOPES,
Presidente da Assembléia
Geral.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade. Belém, 15 de outubro de 1964. — Hil-
deberto Bruno dos Reis —
Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ S. A.

Cr\$ 30.000,00
Pagou os emolumentos

na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 16 de outubro de 1964.

A funcionária Wilma Rocha.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 de outubro, contendo 2 (duas) folhas de ns. 9080/9081 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1009/64. E, para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1964. — O diretor Os-
car Faciola.

Ext.—Dia 31/10/64—Reg.
431 — R. Lobão).

ORDEM DOS ADVOGA- DOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de ADVOGADOS desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Paulo de Carvalho Cruz e Tabajara Pinto de Vasconcelos, brasileiros, casados, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico os Acadêmicos de Direito José Maria de Avellar, brasileiro, solteiro e Elias Salame da Silva, brasileiro casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Pará), em 21 de outubro de 1964.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. Secretário.

(T. 10731 — 30 e 31-10-64
A. 5 e 6-11-64 — Reg. n.
408 — R. LOBÃO).

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio de Julgamentos
do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, os seguintes feitos:

Agravo — Capital —
Agravantes — Mesbla S.
A., Tecidos Lua S. A.,
Importadora de Tecidos,
S. A., Lopes Guimarães &
Cia. Ltda., J. F. Tothéa
& Cia. e outros — Agra-
vado — O Diretor do De-
partamento de Receita

da Secretaria de Estado
de Finanças — Relator
Desembargador Agnano
Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Agra-
vantes — O Sindicato do
Comércio Atacadista de
Louças, Tintas e Ferragens
de Belém e outros —
Agravado — O Diretor
do Departamento de Re-
ceita da Secretaria de Es-
tado de Finanças — Re-
lator — Desembargador
Eduardo Mendes Pa-
triarcha.

Secretaria do Tribunal
de Justiça do Estado do
Pará-Belém, 22 de outu-
bro de 1964.

(a.) AMAZONINA SIL-
VA, pelo Secretário.

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S. A.

Srs. Acionistas :

De acôrdo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter a vosso exame o Balanço do Exercício encerrado em 30 de junho de 1964, assim como a Demonstração da Conta 'Lucros e Perdas' e competente parecer do Conselho Fiscal.

Em nossa sede social, à avenida Senador Lemos, n. 3153, permanecem à disposição de Vv. Ss. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1964

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível :		Não Exigível :	
Caixa e Bancos	11.043.389,90	Capital	40.000.000,00
Realizável :		Reserva Legal	2.777.867,00
Títulos a Receber	63.622.241,80	Reserva p/Aumento de Capital	5.537.734,00
Devedores p/Mercadorias	2.177.072,70	Fundo p/Créditos Duvidosos	3.289.965,70
Adiantamentos a fornecedores e outros	2.932.460,00		51.625.566,70
Estoques	45.643.281,20	Exigível :	
Depósitos p/Importação	3.199.900,00	Títulos Descontados	24.186.517,60
	117.574.955,70	Obrigações Diversas	8.807.319,50
Imobilizado :		Títulos a Pagar	22.385.962,00
Aparelhagens Diversas	24.552.576,50	Credores p/Mercadorias	18.694.887,80
Imóveis	13.739.458,70		74.074.686,96
Móveis e Utensílios	953.967,90	Regularização :	
Marcas e Patentes	154.000,00	Saldo à disposição da AGO	47.221.739,30
Benfeitorias Diversas	571.102,00	PASSIVO REAL	172.921.992,90
Instalações Diversas	980.795,20		
Ferramentas	5.825,00	Compensado :	
Reavaliações Diversas	2.202.952,30	Contas de Compensação Passivas	155.136.026,10
	43.160.677,60		
Investimentos Diversos :		TOTAL GERAL DO ATIVO	Cr\$ 328.058.019,00
Empréstimo Compulsório	90.210,80		
Centrais Elétricas	1.044.757,40	TOTAL GERAL DO PASSIVO ..	Cr\$ 328.058.019,00
Obrigações de Guerra	8.001,50		
	1.142.969,70		
ATIVO REAL	172.921.992,90		
Compensado :			
Contas de Compensação Ativas	155.130.026,10		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1964

— D E V E —		— H A V E R —	
Despesas Gerais e Outros Gastos ..	13.486.052,60	Lucro do Exercício em Mercadorias — Sabão	78.999.496,10
Taxas e Emolumentos	9.996.395,80		23.482.448,40
		Lucro do Exercício em Mercadorias — Óleo	2.271.889,06
Abatimentos		Fundo p/Créditos Duvidosos — Reversão do Exer-	
Fundo p/Créditos Duvidosos	3.289.965,70	cício passado	1.058.369,30
Distribuição do Lucro			
Reserva Geral	2.777.867,00		
Reserva p/Aumento de Cap.	5.537.734,00		
Saldo à disposição da AGO	47.221.739,30		
	55.557.340,30		
TOTAL GERAL DO ATIVO	Cr\$ 82.329.754,40		

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM OITENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS.

Haroldo Homci Haber, Diretor; Michel Homci Haber, Diretor; Orlando Homci Haber, Diretor; Nazira Homci Haber, Diretor; José Maria Graça da Cruz, Téc. Contabilidade — CRC — Pa. — 1323.

Senhores Acionistas :

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S. A., abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III, do art. 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Relatório e Conta da Diretoria, Balanço Geral, Inventário e Contas de "Lucros e Perdas", são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 30 de junho de 1964, devem ser aprovadas pelos Senhores acionistas.

Belém, 24 de outubro de 1964.

(aa) JOÃO DA SILVA CUNHA
ROBERTO ELIAS FARID MASSOUD
MANOEL DIAS LOPES.